

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **ÁGUA MINERAL, acondicionada em galões de 20 litros**, com COMODATO de 150 bebedouros elétricos e 600 galões de plástico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeituras e Fundação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 **Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

1.3 **Fundamentação legal:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 17, §2º c/c art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 ou até que sobrevenha regulamentação municipal.

1.4 **Período:** SRP - 1 (um) ano

1.5 **Tipo:** Menor preço por item nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº. 14.133/21;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO;

2.1 Aquisição de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	445485	Aquisição de água mineral , acondicionada em galões de 20 litros, com validade mínima de três meses da data de envazamento com validade estampadas na embalagem e COMODATO de 150 bebedouros elétricos e 600 galões de plástico com a capacidade de armazenamento de 20 litros.	UN	10.000

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 29 de setembro de 2022.

2.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa presente nos autos do processo nº 33.996/2023.

2.5 Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, considera-se que o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 Tal aquisição se faz necessário para atender as demandas das Secretarias, Subprefeituras e a Fundação no que diz respeito ao fornecimento contínuo de água potável e em temperatura adequada aos servidores públicos municipais e usuários dos Centros e Repartições Municipais, levando assim um maior bem estar e conforto aos profissionais durante as suas atividades laborais e aos munícipes que todos os dias utilizam os Centros de Atendimento e Repartições Públicas.

3.3 Segundo a Norma Regulamentadora 24, da CLT, em todos os locais de trabalho deve ser fornecida aos trabalhadores água potável e fresca, em condições higiênicas. O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros de jato inclinado, na proporção de um para cada grupo de 50 trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, vedada a utilização de copos coletivos.

3.4 Os quantitativos foram baseados nas aquisições anteriores, com um acréscimo de 25%, vislumbrando o aumento do número de servidores municipais, que ocorrerá após a realização do Concurso Público (Edital nº 01, de 31 de agosto de 2023, Publicado na edição extra nº 1647 do Diário Oficial Eletrônico de 31/08/2023), sendo uma estimativa para suprir as demandas pelo período equivalente a 1 (um) ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2 A contratação para a aquisição elencada atenderá às necessidades das Secretarias, Subprefeituras e Fundação, atendidas pelo Almoxarifado Central, pelo período de 1 (um) ano.

4.3 Para garantir a qualidade do produto que pretendemos adquirir, o fornecedor deverá garantir que os mesmos serão entregues de acordo com as marcas, dentro da proposta de preço apresentadas na licitação, bem como apresentar comprovação de que o produto está dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4 A contratação se dará através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento o Art. 28, inciso I e no art.17 §2º c/c art. 78 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, tipo de julgamento menor preço por item, por se tratar de itens de natureza divisível, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 1942/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Água Mineral Natural, sem gás deverá ser de primeira qualidade, sendo classificada como água mineral tradicional, segundo código de águas minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2 Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;

5.3 Prazo de validade da água: Mínimo de 03 (três) meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do galão, em seu lacre ou em seu rótulo.

5.4 Os galões disponibilizados pela Contratada deverão ser em policarbonato ou polipropileno, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros, próprios para o acondicionamento de água mineral. Deverão ainda ser resistentes, em

excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, reutilizados de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT vigentes que regem a matéria, bem como as Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação, que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.

5.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, galões velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outro defeito que prejudique a qualidade e visibilidade da água fornecida;

5.6 O galão deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo PET, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade – não superior a 3 anos – o nome e o CNPJ do fabricante, o número do registro da embalagem no Ministério da Saúde.

5.7 Devem ainda possuir apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo DNPM (Decreto-Lei n.º 7.841/1945) e registrado no Ministério da Saúde.

5.8 Deverá vir gravados nos rótulos dos galões, ou na vedação das embalagens, a data de envasamento e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do DNPM.

5.9 Os galões deverão ser envasados, no máximo, 05 dias antes da entrega no local indicado;

5.10 A empresa Contratada deverá disponibilizar sem custos para a Contratante 150 (cento e cinquenta) bebedouros elétricos em regime de comodato, distribuído nas unidades informadas pela Secretaria de Infraestrutura e Logística.

5.11 Os bebedouros elétricos deverão possuir as seguintes especificações:

5.11.1 Bebedouro elétrico, para galão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente.

5.11.2 Os gabinetes dos bebedouros deverão ser confeccionados em aço carbono, com pintura epóxi a pó, com tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado.

5.11.3 Deverão possuir ainda reservatório de água com serpentina externa, com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC, termostato regulável, certificado pelo Inmetro, atendendo as Normas NBR60335-1 (segurança elétrica), capacidade frigorífica de no mínimo 3,5 lt por hora (temperatura de ambiente de até 27°C e temperatura de entrada

da água de até 27°C) cor predominantemente branco, tensão de 200 V, bem como as seguintes dimensões **aproximadas** (LxAxP) 31 cm x 97 cm x 32 cm (**Modelo Coluna**).

5.11.4 Em caso de eventual necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento por outro que atenda às especificações, no prazo máximo de 24h, a contar da solicitação realizada pela Contratante, a fim de não interromper o abastecimento de água até que se conclua o reparo.

5.11.5 A empresa vencedora deverá efetuar as manutenções preventivas e corretivas além de limpezas periódicas com prazo de 3 (três) em 3 (três) meses, sob pena de suspensão da contratação em caso de não realização dessas visitas.

5.11.6 Os serviços de manutenção que se refere os subitens **5.11.5 e 5.11.6** deverão ser previamente agendados com a Secretaria de Infraestrutura e Logística, sendo emitido documento comprobatório, devidamente assinado, de forma legível por representante da Contratada e da Contratante.

5.11.7 A empresa vencedora deverá fornecer galões de 20 litros em regime de comodato em quantidade suficiente para atender à demanda de consumo e a rotina de entrega do produto conforme solicitação da contratante, não sendo inferior a 4 (quatro) galões por bebedouro.

5.11.8 A Contratante se responsabilizará pela guarda, conservação e devolução dos galões.

5.12 A Contratada manterá em funcionamento até 150 bebedouros, sendo necessário, portanto, a disponibilização de 600 galões, em média, compreendendo uma unidade em utilização e três unidades de reserva para troca.

5.13 Os itens serão requisitados e entregues de acordo com as demandas e necessidades apresentadas pelo Almojarifado Central., num prazo não superior a 5(cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.14 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

5.15 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a demanda no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias corridos, contados do pedido via e-mail.

Nome do requisitante: **ALMOXARIFADO CENTRAL**

Endereço: **Locais determinados pelo órgão requisitante, todos dentro do Município de Nova Friburgo.**

Horário de entrega: **Horário de entrega: de segunda à sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.**

6.2 Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando todos os Equipamentos de Proteção Individual que a entrega requer.

6.3 Para facilitar a identificação e por segurança, os funcionários deverão apresentar identificação pessoal, através de crachá; e identificação do veículo de transporte, através de adesivos ou placas.

6.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.5 Os bens deverão ter em seus rótulos: prazo de validade e data de fabricação, bem como no galão de plástico deverá constar essas mesmas informações; dados de identificação do produto, marca do fabricante, registro no ministério da Saúde e ANVISA e identificação do técnico responsável.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Conforme planilha abaixo:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Fabiana Pereira Martins	63.017	Gestor titular
Luciana Brantes dos Santos Lima	100.286	Gestor Substituto
Alexandre Alves da Silva	1321	Fiscal Titular
Izabela Silveira Lengruber	115.286	Fiscal Substituto

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, com fundamento no artigo 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 (Menor preço por Item).

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital de Licitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

9.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30-16 – Gêneros Alimentícios
9.1.2	Fonte de Recurso:	170400000017 - Royalties
		08.002.04.122.00012.002 Manutenção dos
9.1.3	Programas de Trabalho:	Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas

9.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2480 de 30 de outubro de 2023 e 2493/2023 de 07 de novembro de 2023

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 2480 de 30 de outubro de 2023 e 2493/2023 de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;



- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021.

12.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

12.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

12.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Nova Friburgo/RJ, 13 de Dezembro de 2023.

Fabiana Pereira Martins

Gestor

Matr.: 063.017

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Matr.: 062.775